



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, centro, nesta cidade de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, n. 598, centro, neste Município de Delfinópolis-MG, CEP: 37.980-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 e inscrita no CPF sob o n.º 339.621.116-20, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **SINDICATO DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA DE DELFINOPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.771.86/0001-10, com sede na Rua Sebastião Soares da Silveira n.º 228, na cidade de Delfinópolis/MG, neste ato representada por seu **Presidente o Sr. Wellerson de Melo**, portador do RG 298.552.644 – SSP/SP e do CPF 816.830.496-91, doravante simplesmente **CONVENENTE**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, auxílio financeiro ao SINDICATO DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA DE DELFINOPOLIS, o qual tem o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONVENENTE** obriga-se a aplicar os referidos valores somente com despesas de custeio da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município contribuirá com o auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo dividido em parcelas mensais e subsequentes dentro do

SUELY ALVES FERREIRA
LEMONS:33962111620
11620
Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA
Dados: 2021.09.21 15:51:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

exercício de 2021, devendo o valor ser repassado até o 10º dia útil do mês subsequente.

§ 1º - As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, nas rubricas orçamentárias específicas.

§ 2º - Dos recursos repassados pelo Município para a cobertura do presente convênio, é vedada a aplicação no mercado financeiro, ou finalidades contrárias da Entidade e do presente convênio, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DÉBITOS TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

A CONVENIENTE desde já desobriga o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como, junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RELATÓRIOS

O sindicato deverá apresentar mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas. A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o vencimento do presente convênio, evidenciando as receitas e despesas realizadas com a juntada da documentação comprobatória, sob pena de rescisão do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 03 (três) meses a contar de 01 de Outubro A 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período ou períodos a acordar, mediante termo aditivo, devidamente formalizado se de interesse das partes.

SUELY ALVES
FERREIRA
LEMOS:3396
2111620

Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620
Dados: 2021.09.21 15:51:31 -03'00'



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações ora assumidas pelas partes convenientes, poderá gerar, para a parte que não descumpriu, o direito de rescindir imediatamente o presente CONVÊNIO, bem como reaver seus direitos em perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste convênio.


E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Delfinópolis, 21 de Setembro de 2021.

SUELY ALVES FERREIRA
LEMONS:33962
111620

Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620
Dados: 2021.09.21 15:51:51 -03'00'

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**


SINDICATO DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA DE DELFINOPOLIS
Wellerson de Melo